



Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico

Nº019/2025 - Data: de 30  
de janeiro de 2025.

**LEI N.º 1.835/2025.  
DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Súmula:** Institui o Programa Avançado de Apoio ao Esporte como Ferramenta de Inclusão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Avançado de Apoio ao Esporte como Ferramenta de Inclusão, com o objetivo de promover a inclusão das pessoas autistas por meio da prática esportiva.

**Art. 2º** O programa deverá oferecer atividades esportivas adaptadas às necessidades individuais das pessoas autistas, visando o desenvolvimento de habilidades motoras, sociais e emocionais.

**Art. 3º** O programa deverá ser executado em parceria com entidades esportivas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, associações de pessoas autistas e demais parceiros interessados, visando a integração e o compartilhamento de recursos e conhecimentos.

**Art. 4º** O programa deverá contar com equipe técnica especializada, formada por profissionais de diferentes áreas, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, educadores físicos, entre outros, que deverão atuar de forma multidisciplinar, visando o atendimento integral das necessidades das pessoas autistas.

**Art. 5º** O programa deverá contar com recursos materiais e humanos adequados, tais como espaços adaptados para a prática esportiva, equipamentos e materiais específicos, e profissionais capacitados para atender às necessidades das pessoas autistas.

**Art. 6º** O programa deverá ser divulgado amplamente, por meio de campanhas publicitárias, eventos, seminários, entre outros, visando a sua ampla adesão e o alcance dos seus objetivos.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2025.

**Andréia Teodoro Pinto**  
**Presidente**

Lei de autoria do **Vereador Julinho do Pesque**.